

Nota de Esclarecimento 006

Resposta ao pedido de esclarecimento do Pregão Presencial nº 015/2019, **Contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas**, solicitado através de e-mail enviado pelo Banco Itaú Unibanco S.A.

Questionamentos

SITUAÇÃO DO ATUAL PAGADOR DA FOLHA:

1) O item 2.1 do termo de referência em sua alínea 'a' menciona que foi efetuado um aditivo ao contrato junto ao atual prestador de serviços, ou seja, a Caixa Econômica Federal. Sendo assim questionamos:

A) Tendo em vista a segurança jurídica necessária, uma vez que outra instituição financeira presta serviço do mesmo objeto ora licitado, o vencedor do Pregão será convocado para assinatura apenas após o término do contrato atual?

Resposta: O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato após a homologação do processo licitatório

b) Caso o contrato assinado antes do término do atual, é correto afirmar que a prestação de serviços (processamento da folha de pagamento), se iniciará após o término da vigência do prestador de serviços atual?

Resposta: A vigência será a partir do término do contrato atual.

c) Pedimos disponibilizar cópia do referido contrato/aditivo.

Resposta: Estaremos enviando através do e-mail junto com o devido esclarecimento.

CONSIGNADO:

2) Quanto a concessão de empréstimo consignado, questionamos:

a) É correto afirmar que o banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

Resposta: Sim, conforme item 4.5.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

b) O conveniamento do consignado faz parte do objeto licitado ou sua contratação seguirá regras e procedimentos de processo administrativo próprio e independente ao presente certame?

Resposta: Sim, é independente.

c) Possui legislação específica para o consignado? Se sim, pedimos a gentileza de disponibiliza-la.

Resposta: Sim. Decreto 25.573, de 14 de setembro de 2015.

d) Será celebrado convênio em específico? A minuta será fornecida pelo órgão ou pelo banco? Caso seja minuta específica do órgão, favor disponibilizá-la para análise.

Resposta: Sim, temos convênio específico, que será disponibilizado no momento do credenciamento.

e) Quais autarquias estão vinculadas ao certame? A formalização da minuta do consignado será individual para cada autarquia?

Resposta: O Edital prevê somente o IPREVILLE.

f) Qual a margem máxima adota pelo órgão? É possível que os servidores tenham mais de um contrato de crédito consignado, desde que não ultrapasse a margem estabelecida por lei?

Resposta: Sim desde que não ultrapasse a margem de 30% previstos na legislação.

g) O órgão opera com site de gestão das margens do consignado? Se sim, qual o site? Quais os custos envolvendo adesão e manutenção do site? A contratação do site ocorreu por licitação? Qual o vencimento do contrato? Solicitamos uma cópia do edital e ata?

Resposta: Sim, sem custos para a CONTRTADA. A Contratação ocorreu por licitação. O Contrato 011/2019 tem vigência até 31/12/2019, podendo ser prorrogado conforme cláusula contratual.

h) Qual prazo máximo das operações de consignado? Consta em legislação? O órgão efetuará o desconto das parcelas na provisão de férias dos servidores?

Resposta: Conforme Decreto 25.573, de 14 de setembro de 2015. O desconto é realizado na folha de pagamento de acordo com sua competência.

i) Em caso de perda de margem consignável do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o desconto parcial do valor consignado e repassará a consignatária? Se a consignatária não quiser que a prefeitura faça o desconto parcial. É possível?

Resposta: A operacionalização de inclusão, exclusão e alteração é realizada pela consignatária.

j) Em caso de desligamento/exoneração do servidor, está correto o entendimento de que a prefeitura fará o repasse das verbas rescisórias a consignatária?

Resposta: Não, conforme Decreto 25.573, de 14 de setembro de 2015.

k) Quais bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

Resposta: Todos os bancos conveniados.

DEMAIS QUESTIONAMENTOS

3) O anexo I do contrato fala – Modelo de Declaração de Compromisso, menciona o código de ética do IPREVILLE, sendo assim, solicitamos cópia do mesmo.

Resposta: O Código de Ética do IPREVILLE está disponível do site do Ipreville no link <https://ipreville.joinville.sc.gov.br/arquivo/lista/codigo/656-C%C3%B3digo+de+%C3%89tica.html>

4) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na minuta de contrato, é correto afirmar que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão do previsto no edital serão também aplicadas para a minuta contratual.

Resposta: Sim.

5) Houve alguma alteração/aditamento ao Edital após sua publicação? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Até a presente data não houve nenhuma alteração/aditamento ao Edital

6) Houve apresentação de impugnação e/ou pedido de esclarecimentos por algum interessado? Em caso positivo, solicitamos disponibilizar cópia para consulta.

Resposta: Sim, os esclarecimentos estão publicados no site do Ipreville, no entanto estaremos enviando para o e-mail solicitado.

Josiane Pereira Machado Groff
Pregoeira

Keli Milene Fernandes
Gerente Financeira

Claudete Cecília Machado Scholze
Assessora de Folha de Pagamento